
PROA: 24/1400-0012122-0

Assunto: Análise da proposta Tenseg Security Comércio de Equipamentos Eletrônicos LTDA – PE 9414/2025

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2025.

Prezado Pregoeiro,

Em relação à análise da proposta submetida pela empresa TENSEG SECURITY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, referente ao fornecimento e instalação de Solução de CFTV e infraestrutura de TI, conforme previsto no edital, verificou-se que a oferta não atende a requisitos essenciais e obrigatórios estabelecidos no Termo de Referência.

Nos termos do item 5.2, 5.3 e 5.4 do Termo de Referência, a proposta deve informar de forma objetiva os part numbers dos fabricantes, expressamente vinculados às garantias ofertadas. A declaração apresentada pela licitante informa que os equipamentos serão adquiridos de distribuidor autorizado e que, em caso de necessidade, serão acionadas empresas distribuidoras do fabricante Hikvision, citando a empresa TECLINE SECURITY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. Contudo, tal declaração não comprova o atendimento aos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do Termo de Referência, uma vez que não vincula os part numbers ofertados à garantia mínima de 36 meses, não assegura o fornecimento de suporte técnico e atualizações de software e firmware pelo período exigido e tampouco transfere ou compartilha responsabilidade contratual, que permanece integralmente com a licitante (Item CGL 7.13.1.3 do edital). Ressalta-se, ainda, que a empresa citada não subscreve a declaração nem assume qualquer obrigação perante a Administração.

Adicionalmente, foram constatadas não conformidades técnicas em itens essenciais, dentre as quais, em lista não exaustiva, destacam-se:

- A proposta não indica o fornecimento de cartão de memória com capacidade mínima de 256 GB e em quantidade suficiente, conforme requisito estabelecido para cada equipamento;
- Ausência do sizing detalhado, em desacordo com o disposto no item 4.10.29.2 do Termo de Referência;
- Não identificação do Item 12 – Servidor de gerenciamento de software, impossibilitando a verificação de sua oferta e do atendimento aos requisitos técnicos correspondentes.

Dante das não conformidades apontadas e do não atendimento a requisitos técnicos essenciais e obrigatórios previstos no Termo de Referência, resta evidenciado que a solução ofertada não atende ao especificado no edital, não sendo passível de aceitação técnica.



Por fim, reforçamos a recomendação de que os demais licitantes classificados sejam orientados a apresentar um demonstrativo técnico ponto a ponto, correlacionando cada item do edital às características dos produtos ofertados, com indicação do part number correspondente, referência exata em catálogo ou datasheet (página ou seção), bem como as comprovações formais de garantia, suporte e demais exigências, de modo a assegurar maior precisão, objetividade e segurança no julgamento das propostas subsequentes.

Atenciosamente,

Gustavo Emilio Benitez Koppe

Chefe da Divisão de Infraestrutura e Segurança